



LEI ORDINÁRIA Nº 1114

de 13 de março de 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 12 de Março de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Marechal Rondon, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CNPJ/MF nº 03.202.777/0001-27, sediado neste município à Avenida 11 de dezembro, nº 44, centro, para custeio financeiro mensal em parcelas variáveis, pelo prazo fixado de até 33 (trinta e três) meses, obedecidas as demais prescrições legais à de operações da espécie.

Parágrafo único. *. Os recursos resultantes do convênio, autorizado neste artigo são provenientes dos orçamentos programa de 2002, 2003 e 2.004, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de apoio à administração do nosocômio.*

Art. 2º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De, 13 de Março de 2002

Dr. Marcio Campos Monteiro Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1114/2002 - 13 de março de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em